

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005784/00-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA  
GERAÇÃO Nº 090/2001-ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O  
CONSÓRCIO CAPIM BRANCO ENERGIA

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I -Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

a) **CEMIG Capim Branco Energia S.A.**, com sede na Av. Barbacena, nº1200, 12º andar, Ala A2 -Parte, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.432.851/0001-64, doravante denominada CEMIG CAPIM BRANCO, Concessionária de Produção Independente de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Guy Maria Villela Paschoal e pelo Diretor, Stalin Amorim Duarte, na condição de Cessionária;

b) **Comercial e Agrícola Paineiras Ltda.**, com sede na Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 4006, Setor "B", Bairro do Areião, Município de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.692.219/0001-77, doravante denominada PAINEIRAS, Concessionária de Produção Independente de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor-Presidente, Daniel Feffer e pelo Diretor Vice-Presidente, David Feffer, na condição de Cessionária;

c) **Companhia Vale do Rio Doce**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada CVRD, Concessionária de Autoprodução de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos, Diego Cristobal Hernández Cabrera e Gabriel Stoliar, na condição de Cessionária;

d) **Companhia Mineira de Metais**, com sede na Rodovia BH/Brasília BR 040, km 284,5, Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.177.999/0001-41, doravante denominada CMM, Concessionária de Autoprodução de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, João Bosco Silva e Álvaro Luís Veloso, na condição de Cessionária, integrantes do Consórcio Capim Branco Energia, sob a liderança da empresa CVRD, doravante designadas simplesmente Concessionárias, e

e) **Camargo Corrêa Cimentos S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº 160, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.258.884/0001-36, doravante denominada CAMARGO, representada na

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Wilson Carnevalli Filho, e pelo Diretor Financeiro e Administrativo, Carlos Roberto Ogeda Rodrigues, na condição de Cedente;  
por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 090/2001 -ANEEL, firmado em 29 de agosto de 2001:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação ao "caput" e às Subcláusulas Segunda e Quarta da Cláusula Primeira, e à Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 090/2001 - ANEEL, de 29 de agosto de 2001, que passam a vigorar da seguinte forma:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pelas Concessionárias, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Araguari, nos Municípios de Uberlândia e Araguari, denominado Central Geradora Capim Branco I e Capim Branco II, com potência instalada mínima de 240 MW e 210 MW, respectivamente, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 1º de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial nº 147-E, de 2 de agosto de 2001, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito das Centrais Geradoras, que compreendem, para a Central Geradora Capim Branco I, duas linhas de transmissão em 138 kV, circuito simples, cada uma com extensão aproximada de 50 km, que interligam a subestação Capim Branco I à subestação de Emborcação, e duas seções 138 kV com disjuntor, arranjo em dupla barra principal na SE Emborcação para conexão destas linhas.

Para a Central Geradora Capim Branco II, a conexão ao sistema se fará por meio de duas linhas de transmissão em 138 kV, circuito simples, cada uma com extensão aproximada de 10 km, que seccionarão a LT Emborcação - Uberlândia 1, e duas linhas de transmissão em 138 kV, circuito simples, cada uma com extensão aproximada de 10 km, que seccionarão a LT Araguari-Uberlândia 7.

O conjunto formado pelas Centrais Geradoras e as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito às Centrais Geradoras será doravante denominado, neste Contrato, como Aproveitamentos Hidrelétricos.

**Subcláusula Segunda** -A energia elétrica produzida nas Centrais Geradoras será comercializada ou utilizada pela CEMIG CAPIM BRANCO e PAINEIRAS, tendo em vista a condição de Produtores Independentes de Energia Elétrica, e pela CVRD e CMM a condição de Autoprodutores, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais específicas.

**Subcláusula Quarta** -A concessão para os aproveitamentos hidrelétricos será exercida com observância das quotas de participação no Consórcio Capim Branco Energia -CCBE, a seguir transcritas:

EMPRESA	QUOTA ANTERIOR (%)	QUOTA ATUAL (%)
CEMIG CAPIM BRANCO	20,0000	21,0526
PAINEIRAS	17,0000	17,8947
CVRD	46,0000	48,4211
CMM	12,0000	12,6316
CAMARGO	5,0000	0,0000

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**“CLÁUSULA QUINTA -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS**

**Subcláusula Primeira** -A Concessionária deverá apresentar em volumes separados, o projeto básico das Centrais Geradoras e o projeto básico das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito das Centrais Geradoras, para análise da ANEEL, respeitando os elementos do projeto que estão a seguir relacionados, os quais caracterizam plenamente a obra a ser desenvolvida e não poderão ser alterados sem aprovação da ANEEL:

Elementos	AHE Capim Branco I	AHE Capim Branco II
a. Reservatório		
N.A. máximo maximum	625,50 m	566,21 m
N.A. máximo normal	624,00 m	565,00 m
N.A. mínimo normal	624,00 m	565,00 m
b. Capacidade instalada mínima	240 MW	210 MW
c. Descarga mínima de projeto do vertedouro	8.970 m³/s	8.990 m³/s

**CLÁUSULA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 090/2001 - ANEEL, de 29 de agosto de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e das Concessionárias, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, em 27 de dezembro de 2002.

**PELA ANEEL:**

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral

**PELAS CONCESSIONÁRIAS:**

**a) CEMIG Capim Branco Energia S.A.**

**Guy Maria Villela Paschoal**  
Diretor-Presidente

**Stalin Amorim Duarte**  
Diretor

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**b) Comercial e Agrícola Paineiras Ltda.**

**Anthony Andrade Silva**  
Por Procuração

**Marcos Francisco Gardano**  
Por Procuração

**c) Companhia Vale do Rio Doce**

**José Maciel Duarte de Paiva**  
Por Procuração

**André Franco Sales**  
Por Procuração

**d) Companhia Mineira de Metais**

**João Carlos Volker**  
Por Procuração

**José Paula Bomfim**  
Por Procuração

**PELA CEDENTE:**

**e) Camargo Corrêa Cimentos S.A.**

**João Augusto Chagas Pestana**  
Por Procuração

**Cid Alvim Lopes de Resende**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Henrique Di Lello Filho**  
CPF: 310.371.437-87

**Diógenes Mortari**  
CPF: 774.962.218-72

\\SCGVContrato\043P1610

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	